



LEI Nº 3.834, de
14 de dezembro de 2005

Proc. 3054/2005
Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar subvenção para as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, participantes e competitivos do Carnaval 2006 de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar subvenção de até R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais) para ser dividida entre as Escolas de Samba e Blocos Carnavalescos, em condições de participar do desfile competitivo do Carnaval de 2006 de Guaratinguetá.

Parágrafo único – Da quantia subvencionada a ser rateada entre as entidades carnavalescas participantes e competitivas, que trata o *caput* deste artigo, limita-se o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) para cada Escola de Samba, e no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para cada Bloco Carnavalesco.

Art. 2º - O Executivo Municipal, no que for necessário, regulamentará a presente Lei, no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua vigência, em especial no que tange às entidades que serão beneficiadas com a subvenção destinada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias vigentes no exercício financeiro correspondente ao dos festejos carnavalescos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de dezembro de 2005.


ANTONIO GILBERTO ELIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


MARCIANO VALEZZI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XXXVII